



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6° da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de sistema de mensagens instantâneas com inteligência artificial (IA) para otimizar a comunicação dos vereadores da Câmara Municipal de São João da Barra com a sociedade, em apoio às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal. conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	Implementação de sistema de mensagens instantâneas com inteligência artificial via WhatsApp, visando aprimorar a comunicação entre vereadores e sociedade. A plataforma deverá ser compatível com dispositivos móveis e computadores, permitindo o envio e recebimento de mensagens de texto. O sistema deverá contar com um chatbot para responder perguntas frequentes, triagem e encaminhamento de mensagens conforme o assunto, além de análise de sentimento para identificar demandas prioritárias. Relatórios periódicos serão gerados para monitoramento do volume de interações, temas recorrentes e tempo de resposta. Deverá ser disponibilizada uma franquia de 40.000	Mês	12



tokens (unidades de processamento de mensagens pela inteligência artificial) de mensagens por mês, compartilhada entre todos os vereadores, com possibilidade de aquisição adicional caso necessário.

A segurança das informações deverá ser garantida por criptografia de ponta a ponta e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para instalação, configuração e utilização do sistema, além de treinamento para os vereadores e suas equipes.

O serviço deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, garantindo estabilidade e eficiência na comunicação institucional.

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A contratação do sistema de mensagens instantâneas com inteligência artificial para a Câmara Municipal de São João da Barra justifica-se pela necessidade de modernizar e agilizar a comunicação entre os vereadores e a população, garantindo transparência e eficiência no atendimento às demandas da população.

A plataforma, compatível com dispositivos móveis e computadores, permitirá o envio e recebimento de mensagens de texto via WhatsApp, assegurando um fluxo de comunicação direcionado e organizado.

Com inteligência artificial, o sistema automatizará respostas a perguntas frequentes, realizará a triagem e encaminhamento das mensagens e identificará demandas prioritárias por meio da análise de sentimento.

A franquia mensal de 40.000 tokens de mensagens será compartilhada entre todos os vereadores, garantindo um uso eficiente e controlado do serviço. A segurança e a privacidade dos dados serão asseguradas por criptografia de ponta a ponta e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a geração de relatórios analíticos permitirá o monitoramento das interações e a melhoria contínua do atendimento.

A implementação desse sistema reduzirá a sobrecarga das equipes parlamentares, proporcionando respostas ágeis e estruturadas às



solicitações da população, fortalecendo a transparência legislativa e incentivando a participação cidadã.

Ressalta-se que a contratação será realizada em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

A contratação pretendida caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que o sistema de mensagens instantâneas com inteligência artificial será utilizado de forma permanente para viabilizar a comunicação entre os vereadores e a população, não se limitando a uma demanda pontual ou temporária.

O atendimento ao cidadão e a interação com a sociedade constituem atividades essenciais e permanentes do Poder Legislativo Municipal, exigindo disponibilidade ininterrupta da solução tecnológica, inclusive fora do horário comercial, a fim de garantir o acesso à informação, o recebimento de demandas, sugestões e manifestações populares em tempo real.

Além disso, a solução envolve processamento automatizado por inteligência artificial, atualização constante de dados, manutenção do sistema, suporte técnico e eventuais melhorias evolutivas, o que reforça a necessidade de prestação continuada do serviço, sob pena de comprometimento da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, a descontinuidade do serviço acarretaria prejuízos à comunicação institucional, à transparência pública e ao atendimento das demandas sociais, justificando sua contratação como serviço contínuo, nos termos da legislação vigente.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1- A quantidade dos itens a serem adquiridos leva consideração a necessidade descrita pela Diretoria Geral no documento de formalização da demanda.

4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)



4.1. O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Levou-se em consideração o valor do contrato 006/2025, da dispensa de licitação nº 017/2025 desta Casa de Leis, atualizado pelo IPCA acumulado no período de maio de 2025 a março de 2026, totalizando o período de 10 (meses) meses, o que perfaz uma atualização aproximada de 3,696950%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.da contrataçã o vigente	Valor atualizado
01	<p>Implementação de sistema de mensagens instantâneas com inteligência artificial via WhatsApp, visando aprimorar a comunicação entre vereadores e sociedade. A plataforma deverá ser compatível com dispositivos móveis e computadores, permitindo o envio e recebimento de mensagens de texto.</p> <p>O sistema deverá contar com um chatbot para responder perguntas frequentes, triagem e encaminhamento de mensagens conforme o assunto, além de análise de sentimento para identificar demandas prioritárias. Relatórios periódicos serão gerados para monitoramento do volume de interações, temas recorrentes e tempo de resposta.</p> <p>Deverá ser disponibilizada uma franquia de 40.000 tokens (unidades de processamento de mensagens pela inteligência artificial) de mensagens por mês, compartilhada entre todos os vereadores, com possibilidade de aquisição adicional caso necessário.</p> <p>A segurança das informações deverá ser garantida por criptografia de ponta a ponta e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).</p> <p>A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para instalação, configuração e utilização do sistema, além de treinamento para os vereadores e suas equipes.</p> <p>O serviço deverá contemplar manutenção</p>	R\$ 2.272,00	R\$ 2.355,99



preventiva e corretiva, garantindo estabilidade e eficiência na comunicação institucional.

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Implementação de sistema de mensagens instantâneas com inteligência artificial via WhatsApp, visando aprimorar a comunicação entre vereadores e sociedade.</p> <p>A plataforma deverá ser compatível com dispositivos móveis e computadores, permitindo o envio e recebimento de mensagens de texto.</p> <p>O sistema deverá contar com um chatbot para responder perguntas frequentes, triagem e encaminhamento de mensagens conforme o assunto, além de análise de sentimento para identificar demandas prioritárias. Relatórios periódicos serão gerados para monitoramento do volume de interações, temas recorrentes e tempo de resposta.</p> <p>Deverá ser disponibilizada uma franquia de 40.000 tokens (unidades de processamento de mensagens pela inteligência artificial) de mensagens por mês, compartilhada entre todos os vereadores, com possibilidade de aquisição adicional caso necessário.</p> <p>A segurança das informações deverá ser garantida por criptografia de ponta a ponta e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).</p> <p>A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico para instalação, configuração e utilização do sistema, além de treinamento para os vereadores e suas equipes.</p> <p>O serviço deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, garantindo estabilidade e eficiência na comunicação institucional.</p>	Mês	12	R\$ 2.355,99	R\$ 28.271,88



4.3 Isso posto, o valor global estimado da contratação em tela consiste na importância de R\$ 28.271,88 (vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2026, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O fornecimento do objeto será executado mensalmente durante o período total de 12 (doze) meses;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será global;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.



6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a licitante comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período.

7.1- Todavia, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês da formação do preço estimado do procedimento.

8 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

8.1. Além das características dos serviços elencadas no item 1.1 acima, cumpre informar que o serviço deverá ser realizado mensalmente, período no qual deverão ser executados a totalidade dos serviços contratados.

8.2. A futura contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o início dos serviços, a partir do recebimento da ordem de serviço, assinada pela autoridade competente.



8.3. Caberá à fiscalização o controle do cumprimento do prazo de execução por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O contrato decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da correspondente ordem de serviços pela contratada.

9.2- O prazo vertente poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante vencedora.

10.5 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar as suas substituições.

11- DO DESLOCAMENTO



11.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe durante a prestação dos serviços, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1- A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados na da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus



- responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante as esferas de governo;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 13.2- Indicar o fiscal do contrato;
- 13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;
- 13.6- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;
- 13.7- Será designado servidor da Contratante, para promover o acompanhamento dos serviços;
- 13.8- Aplicar as penalidades, quando cabível.

14- DAS SANÇÕES

- 14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

16.2- As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 16 de abril de 2026.

Felipe Miranda e Silva

Subdiretor Geral Administrativo